



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 549

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 549

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.036 DE 09 DE MARÇO DE 2022

FLS: 24

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NOS TERMOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - PROJETO DE LEI Nº 03/2022, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos e inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Igarapava em 10,38%, referente ao índice do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), atinente ao período compreendido entre os meses de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, nos termos previstos no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica concedido Reajuste Salarial de 2,62% dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, ativos e inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal, à título de aumento remuneratório real.

Art. 3º - A somatória da Revisão Geral Anual e do Reajuste Salarial asseguram ao servidor público efetivo e comissionado, ativo e inativo, aposentado e pensionista da Câmara Municipal uma correção salarial de 13% dos vencimentos a partir de janeiro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/COE6-2B99-71FF-F72A> e informe o código COE6-2B99-71FF-F72A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 549

Página 3 de 7



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.036 DE 09 DE MARÇO DE 2022

FLS: 25

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º - Ficam reajustados os valores constantes do Anexo IV da Lei Complementar n. 34/2013.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, data base dos servidores públicos do Município de Igarapava.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos nove de março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C0E6-2B99-71FF-F72A> e informe o código C0E6-2B99-71FF-F72A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 549

Página 4 de 7



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.037 DE 09 DE MARÇO DE 2022

FLS: 26

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS A TÍTULO DE REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO E DE REVISÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, uma reposição salarial no percentual de 11% (onze por cento) a título de reajuste salarial espontâneo e de revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal nº 785, de 26.04.2018, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos nove de março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/COE6-2B99-71FF-F72A> e informe o código COE6-2B99-71FF-F72A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 549

Página 5 de 7



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.038 DE 09 DE MARÇO DE 2022

FLS: 27

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no **valor de R\$ 1.196.877,03** (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos), destinados a realização de Obras de Implantação do Parque Ecoturístico na Cana Brava no Município de Igarapava - SP, com recurso Federal do Ministério do Turismo de São Paulo, e contrapartida com recursos próprios a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07- DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura Desporto e Turismo 22 - Industria 22 695 – Turismo 22 695 0346 - Fomento ao Turismo Local
Funcional Programática	22 695 0346 1301 0000 – Obras/Implantação Parque Ecoturismo Cana Brava
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	5 1
Valor Total do Crédito	R\$. 975.000,00 R\$. 221.877,03 R\$. 1.196.877,03

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), decorrem de recursos destinados a atender as despesas com Obras de Implantação do Parque

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/COE6-2B99-71FF-F72A> e informe o código COE6-2B99-71FF-F72A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 549

Página 6 de 7



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.038 DE 09 DE MARÇO DE 2022

FLS: 28

PREFEITO MUNICIPAL

Ecoturístico na Cana Brava no Município de Igarapava-SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso Federal do Ministério de Turismo do estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º no valor de R\$ 221.877,03 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07- DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura Desporto e Turismo
Funcional Programática	22 - Industria 22 695 – Turismo 22 695 0346 - Fomento ao Turismo Local 22 695 0346 1265 0000 – Constr. e Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 221.877,03

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos nove de março de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C0E6-2B99-71FF-F72A> e informe o código C0E6-2B99-71FF-F72A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 549

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2019 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Prorrogação de prazo de contrato referente a contratação de empresa especializada para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em unidades ESF (Estratégia de Saúde e Família) e Unidades de Atenção Básica de Saúde Municipal.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	06 (seis) meses, tendo início a partir da data de 08/03/2022 a 07/09/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.04.01.10.301.0150.2025.0000 – Manutenção da Administração da Saúde (ficha 168) 02.04.01.10.301.0150.2120.0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF (ficha 184) 02.04.01.10.301.0150.2124.0000 – Manut. PAB – Fixo (ficha 185) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	Próprio/Federal.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	07/03/2022
CONTRATADA – UNIÃO SAÚDE APOIO – USA	
NUMERO DO ADITIVO	6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2019
VALOR DO ADITIVO	R\$ 1.963.865,60 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).